



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 438/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Quissamã, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 2.296, de 14 de abril de 2023 e demais legislação aplicável.

1. PREÂMBULO:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço.
MÉTODO DE DISPUTA	Aberto.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço preço unitário.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPADAS	Sim.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 08h00 min do dia 12/12/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Das 08h01 min do dia 26/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES	Às 09h00 min do dia 26/12/2024 (horário de Brasília - DF).
CÓDIGO DA UASG NO COMPRASNET	929892
LINK	www.compras.gov.br
CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS	Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados através do e-mail licitacao@quissama.rj.leg.br . O EDITAL , TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXOS estão disponíveis no endereço eletrônico (URL) https://www.comprasnet.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br).

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais permanentes eletro/eletrônico, visando a atualização, modernização e padronização desta Casa Legislativa – CMQ, conforme especificação abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Un	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SMART TV 60"	01	UN	4.164,51	4.165,51
2	SMART TV 75"	01	UN	5.823,81	5.823,81
3	SMART TV 43"	01	UN	2.825,16	2.825,16
4	MONITOR INTERATIVO 65"	01	UN	14.683,78	14.683,78
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO (R\$)					27.498,26

2.2. Valor máximo total estimado da licitação

R\$ 27.498,26 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos).

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

2.4. Correção de valores

Não haverá correção de valores.

3. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Funcional Programática	01.031.0004.1.051.000
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00.00
Ficha	6
Desdobramento	5080
Fonte	1500

4. CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM:

Os bens deverão ser instalados por um técnico autorizado pela empresa contratada.

5. PRAZO DA ENTREGA DOS BENS:

O prazo será de 30 (trinta) dias após empenho e assinatura da autorização do fornecimento.

O fornecimento será autorizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

6. PRAZO DA GARANTIA:

O prazo de garantia dos bens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, dada pela empresa.

O presente contrato será de entrega imediata.

Os bens deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

A(s) empresa(s) vencedora(s) dos bens será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do edital e do Termo de Referência.

Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. A participação no presente pregão eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – LINK: www.compras.gov.br .

7.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica.

7.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema Pregão Eletrônico, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

7.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

7.2. Não poderão participar deste pregão os fornecedores:

7.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de materiais a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de materiais a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

7.2.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

7.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

7.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.5. sociedades cooperativas.

8. DO INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O ingresso do fornecedor na disputa do pregão eletrônico se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

8.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, o modelo e o preço, até a data e o horário estabelecido neste Edital.

8.2.1. a proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.3. A especificação do objeto contida na proposta, em especial o preço, vincula a Contratada.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos materiais;

8.4.1. os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

8.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

8.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.9.3. Preferência para as empresas ME/EPP/EQUIPADAS.

8.9.4. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos.

8.9.5. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

8.9.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

8.9.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço unitário).

8.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Edital.

8.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte neste Edital.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. A partir das 09h00 min do dia 26/12/2024 (horário de Brasília - DF). (horário de Brasília – DF), a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2.1. o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.3.1. o fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado

pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

9.3.2. o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é o percentual de 0,5%, que assegura uma razoabilidade proporcional, permitindo que a sessão pública seja mais eficiente, sem prejuízo de quaisquer margens de preferência ou desproporcionalidade individual de alguns itens que estejam acima ou abaixo da média dos preços unitários.

9.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

9.7. Após o término da fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

9.8. Será solicitado ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado.

9.9. O mesmo prazo será aplicado para resposta à eventual solicitação de negociação de preço e para o envio de proposta adequada à respectiva negociação.

9.10. A etapa de lance da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos. Será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período da sessão pública.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

10.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

10.2.1. neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

10.2.2. a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

10.2.3. em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do pregão eletrônico.

10.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1. contiver vícios insanáveis;

10.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

10.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde Edital que não haja majoração do preço.

10.8.1. o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.8.2. considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

10.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Participarão desta licitação os interessados ***Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual***, nos termos a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

11.2. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO ME / EPP E APARELHADAS

11.2.1. a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato ou documento equivalente, quando será analisada e conferida.

- i. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for notificado para a assinatura do Contrato, prorrogável, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- ii. A prorrogação do prazo para regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) condutor(a) do processo;
- iii. Entende-se por tempestivos o requerimento apresentado dentro de 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;
- iv. O benefício concedido abrange apenas e exclusivamente a regularidade fiscal e trabalhista, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos (Jurídica, Técnica e Econômico Financeira).
- v. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos em lei, estará dispensada da apresentação da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.

- i. A apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009.

11.4. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- I. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- II. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
- III. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio "www.portaldoempreendedor.gov.br", em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI);
- IV. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de

documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, bem como, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

- V. Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
- VI. Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, No caso de cooperativa;
- VII. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

11.6. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação:
 - a. Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários;

- b. Caso a certidão não inclua todos os Tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal.
- iv. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo;
- v. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- vi. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- vii. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.7. Qualificação Econômico-Financeira

- I. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
 - a. Em caso de empresa em recuperação judicial, deverá a licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. As empresas deverão apresentar declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9. As empresas deverão apresentar comprovante de cadastro no SICAF e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**).

11.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições da habilitação.

11.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

12.2. Após a realização da adjudicação e da homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Câmara Municipal de Quissamã, poderá encaminhá-los a adjudicatária, via correspondência eletrônica, para, se de acordo, assinar e posteriormente retorná-los à Câmara Municipal de Quissamã para assinatura e publicação.

12.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.7. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13. DO LOCAL / CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

13.1. Os materiais Os materiais, novos, de primeiro uso, objeto deste Termo, deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados, serão entregues, na Câmara Municipal de Quissamã, sito à Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº497 – Alto Alegre – Quissamã-RJ, de segunda-feira a quinta-feira, nos seguintes horários: 08h às 11h30 e 13h30 às 17h.

13.2. Os materiais serão entregues conforme marca, quantidades, valores especificados na Nota de Empenho e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

13.3. Ficarão a cargo do vencedor do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

13.4. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

13.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

13.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

13.5.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.5.2. Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, a contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação.

13.5.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.6. Gestor e fiscais do contrato designados através da Portaria nº 083/2024.

13.6.1. A Gestão de Contratos visa a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de licitações e contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a contratação, prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

13.6.2. Cabe a Fiscalização do Contrato o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade e qualidade na entrega dos materiais, estão de acordo com o Edital e do Termo de Referência.

Nome	Especificação	Matrícula
Joslei Machado Barcelos	Gestor	4087-8
Cláudio Oliveira de Lima	Fiscal	4108-4
Sannya Vieira dos Santos	Fiscal	4099-1
Ana Izabel do E. Santo Silva	Fiscal	4101-7

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;
- i) fraudar o pregão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato e comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão e praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo

prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes dado prazo para juntar memoriais de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.3 A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.

15.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 Os recursos deverão ser realizados no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br> (Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br). Deverão estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br (<https://www.comprasnet.gov.br>) , publicado no D.O.Q, no site: <https://portal.quissama.rj.gov.br/jornal.php> e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica.

16.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - republicar o presente Edital com uma nova data;

II - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. O desempate será feito nos termos do artigo 60, da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, se todas as empresas habilitadas atenderem os critérios do art. 60, da Lei nº 14.133.2021, serão considerados os seguintes critérios:

14.7.1. menor preço global;

14.7.2. experiência no ramo, considerando o dia/ano de abertura da empresa;

14.7.3. maior número de aprendizes contratados pela empresa;

14.7.4. sorteio entre as empresas empatadas.

14.8. Sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

14.9. Integram neste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.9.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.9.2. ANEXO II – Declaração de Fatos Supervenientes

14.9.3. ANEXO III – Modelo Padrão de Proposta Comercial

14.9.4. ANEXO IV – Referencial de Instrumento Particular de Procuração

14.9.5. ANEXO V – Declaração de Trabalhador Menor

14.9.6. ANEXO VI – Declaração de Parentesco

Quissamã/RJ, 11 de Dezembro de 2024.

Claudia dos Santos Magno
Pregoeira
Matrícula nº 4115-7



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 438/2024

1. OBJETIVO

1.1.O presente Termo de Referência tem por finalidade Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura,sonorização e iluminação, incluindo iluminação cênica de palco e decorativas para o evento de posse de vereadores, prefeito e Vice-Prefeita para a Gestão 2025-2028, que será realizada no Museu Quissamã-RJ

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1 SONORIZAÇÃO

2.1.1. A posse do prefeito, Vice-Prefeita e vereadores é um ato simbólico, na qual de 4 (quatro) em 4 (Quatro) anos esta Casa Legislativa faz esse ato, vale ressaltar que o evento será no Museu do Município de Quissamã-RJ, o local tem um valor historico e cultural incomparavel, refletindo uma rica historia de Quissamã, executar o evento neste local promove a preservação e valorização do patrimonio cultural.

2.1.2. O presente Termo de Referência tem por finalidade o fornecimento de equipamentos de sonorização para o evento de posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, estimado para aproximadamente 700 pessoas, vale ressaltar que o evento será aberto ao público;

2.1.3. Conseqüentemente o fornecimento se faz necessário pois o local é aberto, e precisa de sons de qualidade, microfones sem fio, mesas de som, amplificadores, telões e projetores, pois a transmissões ao vivo será feito pela empresa DA MATA, conforme oficio anexado ao processo, e vale ressaltar que o local não tem estrutura de som para esse evento, segue as quantidades necessárias para esse evento;

2.4. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares que foram realizados.

3. LICITAÇÃO

3.1 A contratação será por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, I, da Lei 14.133/21e Lei Municipal 2.296 de 14 de abril de 2023;

3.2. O regime de execução será empreitado por preço unitário.

3.3. A adjunção será por item;

3.4. foram observadas os artigos 47 e 48 da LCP n ° 123/06 (lei microempresas)

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1.Definição do Objeto

4.1.1. A contratação de empresas para fornecimento de materiais permanentes, visando a atualização, modernização e padronização da Câmara Municipal de Quissamã-RJ;



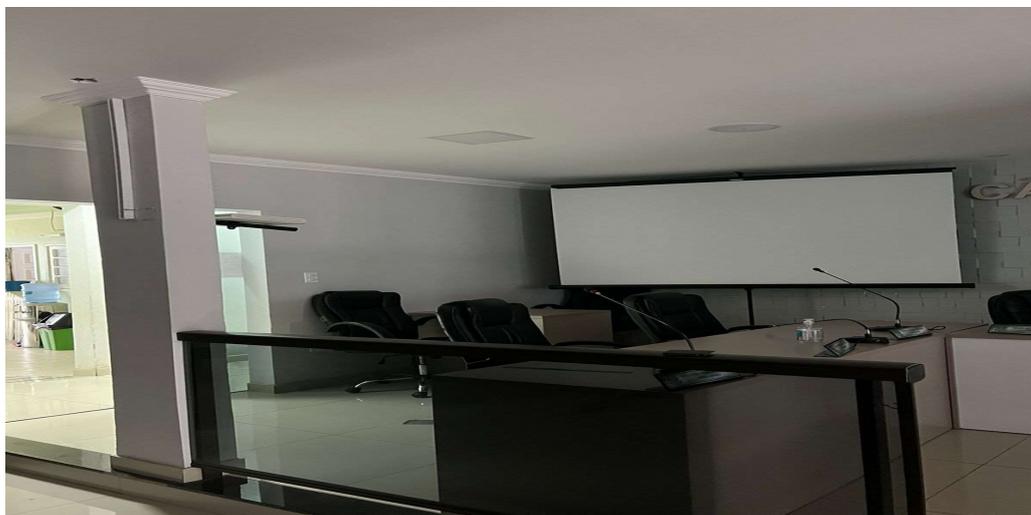
- 4.1.2. Ressalto que as Tvs smart 60' , 75' ficará a disposição do plenário uma ao lado direito dos vereadores direcionada ao público, para melhor visibilidade, e a outra ficará na parede frontal com retorno de imagens para os Edis desta Casa de Leis;
- 4.1.3. A smart TV 43' ficará lotada na guarita para o monitoramento das 16 cameras existentes no prédio e melhor visualização dos mesmos;
- 4.1.4. O monitor interativo ficará lotado no plenário, pois a câmara Municipal esta implantando um sistema automatizado, na qual o monitor será de suma importância para as audiências públicas, resultados das votações e apresentações Legislativas dos Edis em exercício;
- 4.1.3 Estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a descrição da solução como um todo, detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares que foram realizados.

4.2. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.
01	SMART TV 60'	01
02	SMART TV 75'	01
03	SMART TV 43'	01
04	MONITOR INTERATIVO 65'	01

4.3. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.3.1. A realização de uma nova contratação para fornecimento de materiais permanentes, se faz necessária para a transparência da Câmara Municipal de Quissamã;
- 4.3.2. A aquisição dos equipamentos se fará necessário para a realização de conferências trazendo agilidade e modernidade para a CMQ;
- 4.3.3. Considerando a finalidade dos respectivos objetos:



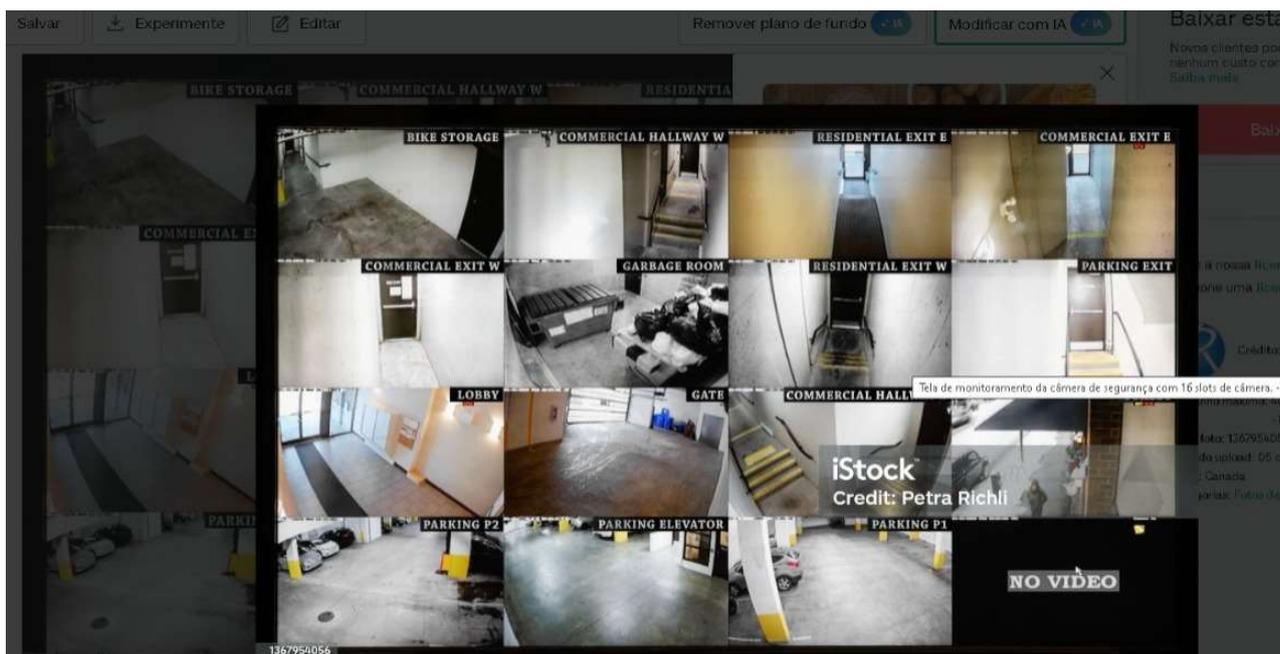
SMART TV 60': A respectiva TV ficará no Plenário ao lado direito dos vereadores direcionada ao Público participativo das Sessões e Audiências Públicas, conforme anexo;

SMART TV 75': Ficarà na parede frontal às Autoridades com o objetivo de retorno de transmissão de imagens e correções de posturas dos mesmo, conforme anexo;

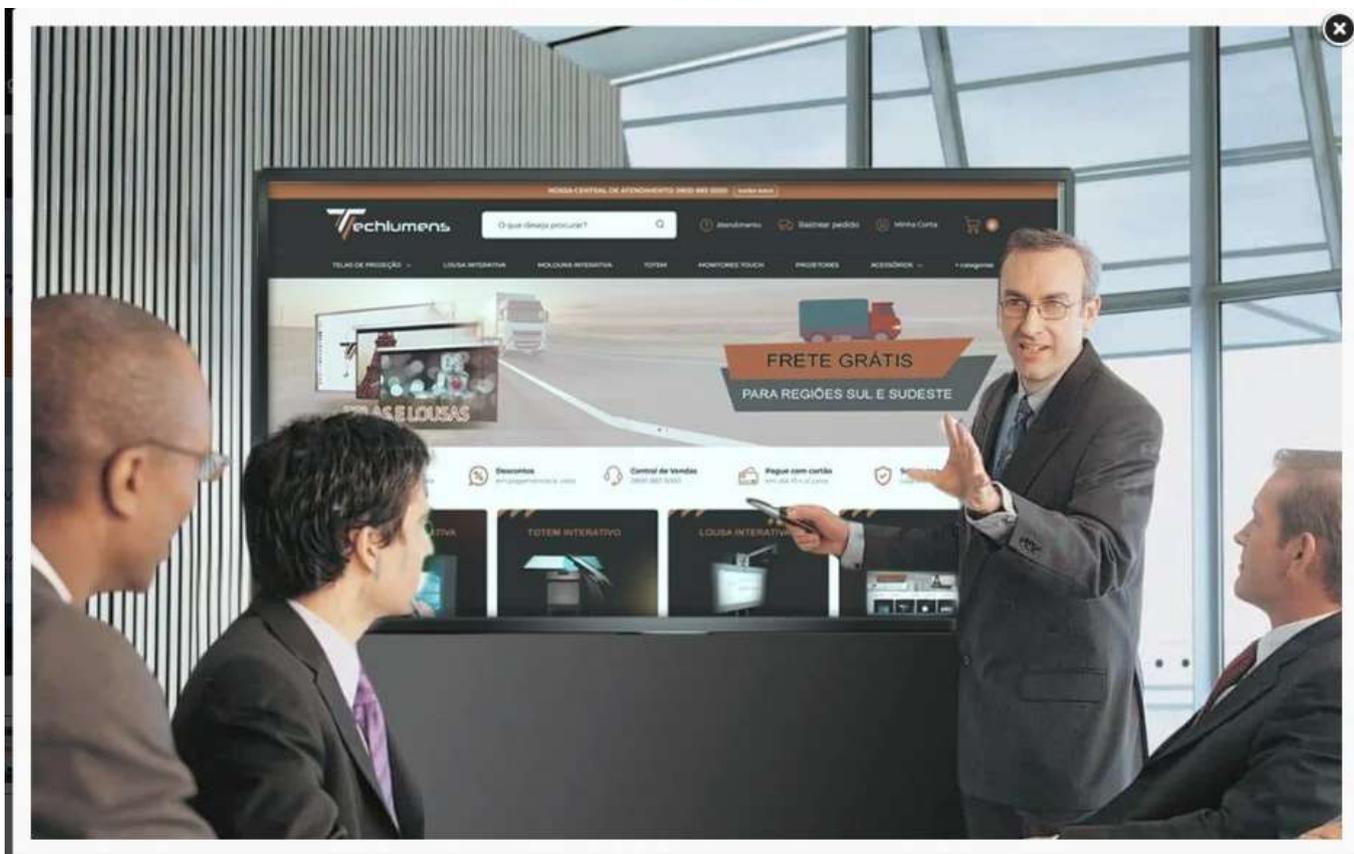




SMART TV 43': O referido objeto ficará na Guarita desta Casa Legislativa, onde o televisor será de extrema importância para o monitoramento das 16 câmeras existentes no prédio, conforme anexo com imagem ilustrativa;



MONITOR INTERATIVO 65': Segundo o Diretor administrativo da Câmara Municipal de Quissamã o monitor é de suma importância para as audiências Públicas e apresentações Legislativas dos vereadores em exercício, a tela ficará localizada no Plenário desta Casa.



4.3.4. Os serviços contemplados neste Termo de Referência possuem natureza comum, que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1.1. LOCAL DA ENTREGA DOS OBJETOS

5.1.1.1. Definição do local da entrega dos itens a saber: Nas dependências do imóvel onde funciona, edifício-sede da CMQ, situada na Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre, Quissamã – RJ, 28735-000, horário de funcionamento 08:00h às 17h de segunda-feira à quinta-feira.

5.1.1.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues no setor de Almojarifado, com a presença da fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ/RJ.

5.1.1.3. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com a identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição e incluindo marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características.



5.2. CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM

5.2.1 Os itens deverão ser instalados por um técnico totalmente autorizado pela empresa contratada.

5.3 PRAZO DA ENTREGA DOS BENS

5.3.1. O prazo será de 30 dias após empenho e assinatura da autorização do fornecimento.

5.3.2. O fornecimento será efetuado no prazo máximo de 15 dias corridos.

6. PRAZO DA GARANTIA.

6.1. O prazo de garantia dos bens deverá ser de, no mínimo, 12 meses, dada pela empresa.

6.2. O presente contrato será de entrega imediata

7. HABILITAÇÃO

7.1. Regularidade com FGTS;

7.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND;

7.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual – CND, devidamente acompanhada com a Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

7.5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.6. A contratada deverá estar regular no SICAF e não possuir impedimento para contratar;

7.7. Possuir regularidade perante ao CNPJ (Conselho Nacional de Justiça) com comprovação através de certidão negativa;

7.8. Possuir certidões válidas §4º do art. 91 da Lei 14.133/21;

7.9. Para habilitação, a contratada deverá cumprir ao que tange o art. 62 da Lei 14.133/21; Atender as solicitações nos prazos estipulados em contrato;

7.10. Os demais documentos necessários a contratação estão previstos no edital;

8. EM CASO DE EMPATE:

8.1.1. O desempate será feito no termo do arts. 60 da lei 14.133/21

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. § 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2.2. As empresas habilitadas que atenderem os critérios integrais do art. 60, da lei nº 14.133/2021 serão considerados os seguintes critérios, nesta ordem:

a) Menor preço global;

b) Experiência no ramo, considerando a data/ano de abertura da empresa;

c) Maior numero de aprendizes contratados pela empresas;

d) Sorteio, convocando as empresas empatadas (Pregão Eletrônico).

9. DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O presente contrato será de pagamento imediato, contados a partir da autorização da entrega do patrimônio, nos termos do art 140,II,a, da lei 14.133 e para a garantia será de 12 meses, contados da entrega definitiva dos bens.

10. POSSIBILIDADE DE SUB CONTRATAÇÃO.

10.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o do objeto deste Termo de referência;



11.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue ou executado fora de especificação deste Termo de Referência;

11.1.3. Providenciar **provisoriamente** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pela administração pública da comunicação do adjudicatário informando o término ou conclusão da entrega do objeto, podendo ser dispensado nos termos do art 140 da lei 14.133/2021;

11.1.4. Providenciar **definitivamente** após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação.

11.2.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. Realizar a entrega dos bens na forma preceitua pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas declinadas neste termo de Referência;

11.2.2. A CONTRATADA deverá dar garantia dos bens ofertado de no mínimo,12 (doze) meses;

11.2.3. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá:

11.2.3.1.Arcar com os custos relacionados a montagem e instalações dos bens, caso necessário;

11.2.3.2. substituir os bens que após a entrega e aceite e durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação, e um prazo mínimo de 10 (dez) dias;

11.2.3.3.substituir os bens ofertados, que apresentem defeitos de fabricação por aparelho novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta;

11.2.3.4. É de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais,comerciais, tributários e previdenciário, decorrentes da entrega dos bens, deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo fiscal do contrato;

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A. Gestor: Joslei Machado Barcelos

Matricula: 4087-8

Número da Portaria:083/2024

B. Fiscal: Cláudio Oliveira de Lima



Matricula: 41084
Número da Portaria: 083/2024

C. Fiscal : Sannya Vieira dos Santos
Matricula: 40991
Número da Portaria: 083/2024

D. Fiscal : Ana Izabel do Espirito Santo Silva
Matricula: 4101-7
Número da Portaria: 083/2024

12.1. Eventual solicitação da **CONTRATADA** deverá ser encaminhada à Fiscalização do Contrato do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através de documento oficial via protocolo geral do órgão contratante e/ou e-mail.

13. PAGAMENTO

13.1. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **ÓRGÃO CONTRATANTE**;

13.2. O pagamento será efetuado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** conforme o cronograma físico-financeiro, à medida que o objeto for executado, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Como critério de julgamento pregão eletrônico será adotado menor preço, por item.

15. PREÇOS ESTIMADOS

Especificação do Pedido							
Item	Catser	Descrição	Un	QTD	Valor UN (MENOR PREÇO)	Valor un (Média)	
01	29718	SMART TV 60'	UN	1	R\$ 2.459,99	R\$ 4.165,51	
02	29718	SMART TV 75'	UN	1	R\$ 1.430,00	R\$ 5.823,81	
03	29718	SMART TV 43'	UN	1	R\$ 1.331,73	R\$ 2.825,16	
04	29718	MONITOR INTERATIVO	UN	1	R\$ 7.735,13	R\$ 14.683,78	

O valor foi estimado através da utilização de pesquisa de preços com empresas do



ramo e a pesquisa complementar. Foi utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação o menor preço por item.

TOTAL DA MÉDIA	R\$ 27.498,26
TOTAL MENOR PREÇO	R\$ 12.956,85

FORNECEDORES QUE ENVIARAM PROPOSTAS

ITEM	FORNECEDOR	E-MAIL	VALOR DA PROPOSTA
01	L TELES SANTOS MENEZES LTDA	RLC.CONSULTORIA1@GMAIL.COM	R\$ 27.100,00
02	SAP COMÉCIO SERVIÇO E DISTRIBUIDORA LTDA	COMERCIAL@SAPLOUZADA.COM.BR	R\$ 28.350,00
03	LRD PUPE MERCANTIL LTDA	SL.INTERATIVAS@GMAIL.COM	R\$ 44.400,00

OBS: Os valores da proposta foram de todos os itens listados acima.

PESQUISA DE INTERNET:

SMART TV 60'				
LOCAL DE PESQUISA	DESCRIÇÃO	VALOR	FRETE	VALOR TOTAL
CASAS BAHIA	SMART TV 60'	R\$ 3.067,55	GRÁTIS	R\$ 3.067,55
MAGALU	SMART TV 60'	R\$ 3.427,49	R\$ 71,99	R\$ 3.499,48
CASAS E VIDEO	SMART TV 60'	R\$ 3.229,00	R\$ 141,86	R\$ 3.370,86

IMAGENS:

CASAS BAHIA:



Smart TV 60" UHD 4K 60DU7700 2024 Processador Crystal 4K Gaming Hub Alexa built in Samsung

Vendido e entregue por Casas Bahia

4.5 (7) Avaliar produto

Cinza

Selecionar Voltagem

Breve

Vendido e entregue por Casas Bahia

0 Magalu garante sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

até 12x sem juros

R\$ 3.067,55 no Pix
(10% de desconto)
ou R\$ 3.375,00 em até 12x de R\$ 281,25 sem juros

Parcela de crédito

R\$ 8.888,00
10x de R\$ 281,25

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

28735-000 Alterar

Receba em até 9 dias úteis
Após o pagamento confirmado

R\$ 71,99

Atualizar Windows

De graça ou entrega começamos a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto. Configurações para atualizar o Windows.

MAGALU:

Smart TV 60" UHD 4K 60DU7700 2024 Processador Crystal 4K Gaming Hub Alexa built in Samsung

codep-nh/sv960v / ver detalhes completa / samsung

4.5 (7) Avaliar produto

Cinza

Selecionar Voltagem

Breve

Vendido e entregue por Casas Bahia

0 Magalu garante sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

até 12x sem juros

R\$ 3.427,49 no Pix
(10% de desconto)
ou R\$ 3.808,32 em 10x de R\$ 380,83 sem juros

Parcela de crédito

R\$ 8.888,00
10x de R\$ 281,25

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

28735-000 Alterar

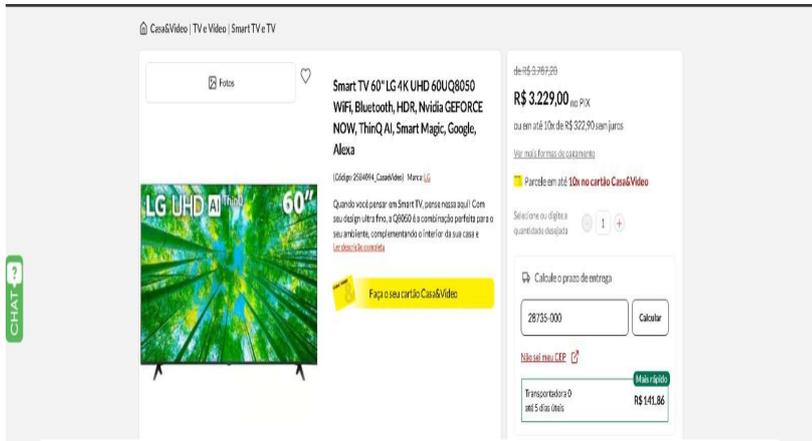
Receba em até 9 dias úteis
Após o pagamento confirmado

R\$ 71,99

Atualizar Windows

De graça ou entrega começamos a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto. Configurações para atualizar o Windows.

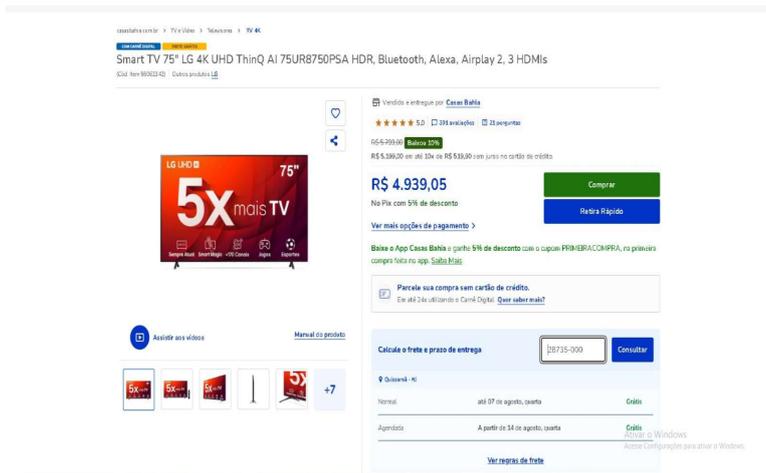
CASAS E VIDEO:



SMART TV 75'				
LOCAL DE PESQUISA	DESCRIÇÃO	VALOR	FRETE	VALOR TOTAL
CASAS BAHIA	SMART TV 75'	R\$ 4.939,05	GRÁTIS	R\$ 4.939,05
AMAZON	SMART TV 75'	R\$ 5.034,06	GRÁTIS	R\$ 5.034,06
MAGALU	SMART TV 75'	R\$ 4.939,05	R\$ 129,54	R\$ 4.522,59

IMAGENS:

CASAS BAHIA:



AMAZON:



MAGALU:

SMART TV 43'				
LOCAL DE PESQUISA	DESCRIÇÃO	VALOR	FRETE	VALOR TOTAL
MAGALU	SMART TV 43'	R\$ 2.231,55	R\$ 76,62	R\$ 2.308,17
CASAS BAHIA	SMART TV 43'	R\$ 1.994,05	GRÁTIS	R\$ 1.994,05
PONTO FRIO	SMART TV 43'	R\$ 2.041,55	GRÁTIS	R\$ 2.041,55



IMAGENS:

MAGALU:

Smart TV 43" UHD 4K LED Samsung 43DU7700 - Wi-Fi Bluetooth Alexa 3 HDMI

4.8 (118) Avaliar produto

Preço sugerido: 43"

43" 50" 55" 65" 70" 75"

Vendido e entregue por **Magalu**

até 12x de R\$ 2.231,55 no Pix (5% de desconto) ou R\$ 2.349,00 em 10x de R\$ 234,90 sem juros

Cartão de crédito: R\$ 2.349,00 (até 12x)

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

RETIRE NA LOJA GRATIS

28735-000 **ativar**

Retire este produto ainda hoje

Receba em até 6 dias úteis Após o pagamento confirmado R\$ 74,52

Retire na loja a partir de 2 boxes. Após aprovação de compra, verifique o horário de funcionamento da loja. **Ativar o Windows** [Saiba mais](#) para ativar o Windows.

CASAS BAHIA:

Smart TV 43" UHD 4K LED Samsung 43DU7700 - Wi-Fi Bluetooth, USB e HDMI

Vendido e entregue por **Casas Bahia**

4.8 (118) Avaliar produto

Preço sugerido: 43"

43" 50" 55" 65" 70" 75"

Vendido e entregue por **Casas Bahia**

até 12x de R\$ 1.994,05 no Pix com 5% de desconto

R\$ 1.994,05 **Comprar**

Ver mais opções de pagamento >

Baixe o App Casas Bahia e ganhe 5% de desconto com o cupom PRIMEIRACOMPRA, na primeira compra feita no app. Saiba mais

Parcela sua compra sem cartão de crédito. Use até 24x utilizando o Cartão Digital. [Quer saber mais?](#)

Calcule o frete e prazo de entrega: 28735-000 **Consultar**

Quissamã - RJ

Normal: até 07 de agosto, quarta **Grátis**

Agendado: A partir de 14 de agosto, quarta **Grátis**



Smart TV 43" LG 4K UHD ThinQ AI 43UR7800PSA HDR, Bluetooth, Alexa, Google Assistente, Airplay2, 3 HDMI's

Vendido e entregue por **Ponto Frio**

★★★★★ 5.0 47 avaliações 4 perguntas

R\$ 2.149,00 em até 10x de R\$ 214,90 sem juros no cartão de crédito.

R\$ 2.041,55

No Pix com 5% de desconto

Ver mais opções de pagamento >

Loja recomendada

Casa Bahia - Campos 4
Rua Boulevard P. Paula Camello, 33 - Centro,
Campos dos Goytacazes - RJ, 28015-220

Retirada a partir de 2h
após a confirmação do pagamento.
A 40,82 km de você

Retirar nessa loja

Calcular frete e prazo de entrega

R\$ 28735,000 Consultar

Quissama - RJ

Retira Rápido	Retirar em 2h	Grátis
Normal	até 07 de agosto, quarta	Grátis
Agendado	A partir de 14 de agosto, quarta	Grátis

**PONTO FRIO:
MONITOR INTERATIVO 65'**

MONITOR INTERATIVO 65'				
LOCAL DE PESQUISA	DESCRIÇÃO	VALOR	FRETE	VALOR TOTAL
DELL TECHNOLOGIES	MONITOR INTERATIVO 65'	R\$ 31.198,00	GRÁTIS	R\$ 31.198,00
DANIELE T.I	MONITOR INTERATIVO 65'	R\$ 7.650,00	R\$ 85,13	R\$ 7.735,13
PB STORE	MONITOR INTERATIVO 65'	R\$ 13.499,60	GRÁTIS	R\$ 13.499,60

IMAGENS:

DELL TECHNOLOGIES:

T touchscreen de 20 pontos, reação tátil, conectividade USB-C e seis alto-falantes de 20 W integrados.

Escolha o tamanho da tela (polegadas) Qual é o tamanho da tela certo para você?

55 polegadas 65 polegadas 75 polegadas

Tipo de painel IPS

Touchscreen Touchscreen (multitouch)

Interface de montagem VESA de 400 x 400 mm

R\$ 31.198,00

Data estimada de entrega

Confirme as formas de pagamento
Em até 12x sem juros de R\$ 2.599,83 (valor total e preço R\$ 31.198,00)
Vantagens para você
Parcela grátis para taxa 0 Brasil

Adicione ao carrinho

Utilizamos cookies para personalizar e melhorar a sua experiência no nosso site. Você pode gerenciar seus cookies e alterar seu consentimento. Ao continuar navegando, você concorda com o uso dos cookies e de outros recursos descritos nas configurações.

Tela de atualização / resolução 3840 x 2160

Tecnologia do painel IPS

Reportar tudo Continuar o envio

11 - Campos



DANIELE T.I:

MONITOR PROFESSIONAL LG 65" STAND ALONE, HDMI, DVI, USB 65UL3J-EAWZM

POR: R\$7.650,00
de R\$12.735,45 no cartão de crédito

R\$7.191,00

COMPRAR

QUER UM DESCONTO?

VALORES

ENTREGA VIA FINANCIAMENTOS
Entrega em até 24h e 24h para poder até R\$12.000,00. Para saber mais, clique em Saiba Mais. Não há limite mínimo para o Pagamento. Não há limite máximo para o valor do crédito. Para saber mais, clique em Saiba Mais. Não há limite mínimo para o Pagamento. Não há limite máximo para o valor do crédito. Para saber mais, clique em Saiba Mais.

FRETE GRÁTIS VIA TRANSPORTADORA
FRETE GRÁTIS VIA TRANSPORTADORA PARA DESTAQUES DE ENTREGA. Para saber mais, clique em Saiba Mais. Não há limite mínimo para o Pagamento. Não há limite máximo para o valor do crédito. Para saber mais, clique em Saiba Mais.

PB STORE:

Monitor Prof I Touch Samsung LED 65" WA65C, Interativo 4K, Android 11, 20 Pontos Touch, 16/7, 400 - Lh65wacwlgxza - Flip

R\$13.499,60
Em 6 X Sem Juros de **R\$2.249,93**

R\$12.554,63

Calcular frete

CEP: 28750-000

Custo de Envio: R\$19,00

Calcular

Ativar o Windows
Ative o Windows para usar o computador.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho n°	Elemento de Despesas n°	Reserva de n°	Fonte de Recurso n°
01.031.0004.1.051.000	4.4.90.52.00.00.00	35	1500

17- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

17.1 A solução proposta é a aquisição de materiais permanentes eletro/eletrônico, visando a atualização, modernização e padronização desta Casa Legislativa CMQ.

17.2. A referida contratação, se dá pela necessidade de eletro/eletrônicos para a atualização e modernização do Plenário desta Casa Legislativa, portanto trazendo clareza aos procedimentos realizados pela câmara Municipal de Quissamã;

17.3. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

17.4. Conforme vantagens e desvantagens de ambas soluções, a solução que mais atenderá a esta Casa Legislativa é PREGÃO ELETRÔNICO, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço por item.

18. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

18.1. SMART TV 60'

18.1.1. PAINEL

Tecnologia painel: LED

Hdr: Sim

Formato tela: 16:09

Ângulo visão: 178°/178°

Resolução video: 3840x2160 (4K)

Contraste: 6000:01

Brilho: 240cd/m2



Tempo de resposta: 8ms

Velocidade painel: 60hz

Conversor externo: Integrado

SMART TV:

Smart: sim

Aplicativos pré instalados: Youtube, Netflix, Prime Vídeo, Spotify e Facebook.

Navegador: sim

PROCESSADOR

Processador: CA53 Quad Core

GPU: G52MC1

CONEXÕES:

AN IN: sim

USB: 2

HDMI: 3

Saída digital: 1

Saída Headphone: 1

Lan: sim

Wi fi integrado: sim

ÁUDIO

Saída de audio: 2x8W

Saída p2: 1

ENERGIA

Tensão: Bivolt

Consumo médio: =108W

SUPORTE:



Suporte vesa: Sim-200x100mm

DIMENSÕES E PESO

Dimensão do produto aproximado: (AxLxP) 82,7 x 130,1 x 24,1 cm

Peso liq. (kg): 16,46

Garantia: 12 Meses para defeito de fabricação

COM SUPORTE COMPATÍVEL PARA A DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CAPACITAÇÃO INCLUSOS, POR PROFISSIONAL DO
RAMO.

18.2. SMART TV 75'

18.2.1.	Resolução
3840 x 2160 (4K UHD)	
Número de Homologação Anatel	
04654-22-06714	
Tempo de resposta	
8.5 MS	
Potência de áudio total (RMS)	
30W	
Entrada áudio e vídeo	
Sim	
Taxa de atualização	
60 Hz	
Consumo de energia	



250W

Sistema de TV

- NTSC - PAL-M - PAL-N - ISDB-TB

Dimensões s/ base (LxAxP) mm

1668 x 959 x 92

Classificação de consumo (Selo ENCE)

A

Peso s/ base (kg):

22,2

Dimensões c/ base (LxAxP) mm

1668 x 1023 x 361

Tensão/Voltagem

Bivolt

COM SUPORTE COMPATÍVEL PARA A DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CAPACITAÇÃO INCLUSOS, POR PROFISSIONAL DO RAMO.

18.3. SMAT TV 43'

18.3.1. PAINEL

Tecnologia da tela: LED

HDR: Sim

Formato tela: 16:9



Ângulo visão: 178°/178°

Resolução da tela: 1920x1080 (FHD)

Contraste: 1200:01

Brilho: 230cd/m2

Tempo de resposta: 8ms

Taxa de Atualização: 60Hz

Conversor Digital: Externo (Adaptador)

SMART

Smart: Sim

Aplicativos pré instalados: Youtube, Netflix, Prime Vídeo, Disney, Star+ e HBO Max.

Navegador: Sim

PROCESSADOR MEMÓRIA

Processador: CA55 Quad Core

GPU:Mali G31MP2

Memória:1G Byte

Armazenamento:8G Byte

CONEXÕES

AV IN:1

USB: 2

HDMI:3

Saída digital:1 (SPDIF)

Headphone: 1

Lan: 1



18.4. MONITOR INTERATIVO 65'

18.4.1. Tamanho diagonal de 65 polegadas

Cor
Preto

Área ativa
de 699mmx393mm a 1895x1065mm

Dimensões externas
de 740mmx433mmx55mm a 1958x1148mmx121mm

Resolução
de 1920x1080 a 3840x2160px

Contraste
3000:1

Brilho
350cd/m²

Ângulo de visão
178°

Vida útil
60.000 horas

Superfície
Vidro temperado 2mm (SX) ou antireflexo 4mm (DX)

Taxa de atualização
60hz

Toques simultâneos
20 pontos

Tecnologia touch
Capacitivo (SX) ou infra-vermelho (DX)

Precisão do touch
2mm



Reconhecimento do touch
Dedos (SX) ou dedos e ponteira (DX)

Tempo de resposta
<5ms

Compatibilidade
Win10/Win8/Win7/Win11 Chrome OS/MAC/Linux

Conexões traseiras
Variável de acordo com modelo

Peso sem embalagem
de 9.90 kg a 80kg

Peso bruto com embalagem
de 13.40 kg a 93kg

Alto falantes
10W*2 (SX) ou 15W*2 (DX)

Voltagem
110~240V AC

Consumo em standby
<0.5W

Consumo em funcionamento
Máximo 225W

Temperatura de utilização
0°C a 50°C

Temperatura de armazenamento
-20°C a 60°C

COM SUPORTE DE RODÍZIOS, COMPATÍVEL PARA A DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CAPACITAÇÃO INCLUSOS, POR PROFISSIONAL DO RAMO.

SUPORTE TÉCNICO POR 12(DOZE) MESES

19. GARANTIA DOS MATERIAIS

19.1. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência, no prazo de 30 dias.



19.2. Os itens que apresentarem desconformidade com o solicitado deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias.

20. IMPACTOS AMBIENTAIS.

20.1. Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

20.2. O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

Elaboração
<p>Isabel C. J.S Queiroz Costa Chefe da Div de Compras matricula :4113-0</p> <hr/>



Aprovação

**Fábio Castro
Presidente**

Quissamã, 05 de novembro de 2024